



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Autuado em 03/11/2025

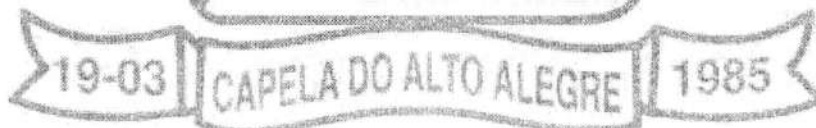
Processo Administrativo nº 138/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio de curso preparatório para obtenção de certificação dos dirigentes do RPPS, membros do Comitê de Investimentos do RPPS, conselho Deliberativo e fiscal, conforme exigência prevista nos incisos I e IV, do art. 8º-B, da lei federal 9.717, de 1998, incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, portaria MTP nº 1.4667, de 2022 e Portaria SRPC nº 103, de 17 de Janeiro de 2024, que tratam da obrigatoriedade dos gestores do RPPS de se capacitarem, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre.

ORGÃO DE ORIGEM: Fundo Municipal de Previdência Social.

CONTRATADO: META CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS INSTITUCIONAIS LTDA.



VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

<p>Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.</p>	
INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Previdência
DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO	19/12/2025
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	<p>Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de qualificação e treinamento por meio de curso preparatório para obtenção de Certificação dos Dirigentes do RPPS, Membros do Comitê de Investimentos do RPPS, Conselho Deliberativo e Fiscal, conforme exigência prevista nos incisos I a IV, do art. 8º-B, da Lei Federal nº 9.717, de 1998, incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, Portaria MTP nº 1.467, de 2022 e Portaria SRPC nº 103, de 17 de janeiro de 2024, que tratam da obrigatoriedade dos gestores do RPPS de se capacitarem, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre.</p>
GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	<u>Alta</u>
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	<p>Justifica-se a presente contratação em face ao atendimento à Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019, que alterou a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, trazendo requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes da unidade gestora; do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS; membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, como condição para exercício nos respectivos cargos ou funções, sendo eles: I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; IV - ter formação superior".</p> <p>A Portaria SEPRT nº 9.907, de 14 de abril de 2020, estabeleceu parâmetros</p>



para o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora; do responsável pela gestão das aplicações dos recursos; membros dos conselhos deliberativo e fiscal e comitês de investimento dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei 9.717/ 1998.

A Portaria SEPRT nº 9.907/2020 foi substituída pela Portaria MTP no 1.467, de 02 de junho de 2022, que prevê em seu art. 247, § 9º, inciso IV, dentre outras coisas, que os dirigentes da unidade gestora do RPPS (o detentor da autoridade mais elevada de direção e demais diretores ou equivalente), assim como o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS deverão atender os requisitos na data da nomeação para o respectivo cargo ou função.

Sendo assim, considerando que nos termos da Portaria SRPC nº 103, de 17 de janeiro de 2024, que autoriza a divulgação da Versão 1.3 do Manual da Certificação Profissional dos Dirigentes da Unidade Gestora dos RPPS, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, dos Responsáveis pela Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimento dos Regimes Próprios de Previdência Social, devem obter a Certificação.

Com efeito, justifica-se o presente objeto face ao atendimento dos requisitos necessários à permanência dos Dirigentes do RPPS, Membros do Comitê de Investimentos do RPPS, Conselho Deliberativo e Fiscal, conforme previsto nos incisos I a IV, do art. 8º-B, da Lei Federal nº 9.717, de 1998, incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 e Portaria MTP nº 1.467, de 2022

MATERIAIS/SERVIÇOS

O preço global estimado foi de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos) reais, sendo 15 (quinze) inscrições, totalizando R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a serem pagos em parcela única no ato da inscrição dos alunos participantes, coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida por esta Secretaria, diante das necessidades de atendimento de questões relacionadas às áreas de administração, finanças e logística.

Para cotejar o preço estimado, foi realizada pesquisa de contratações similares feitas pela Administração Pública, nos demais órgãos da região, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, e o valor disposto acima encontra-se de acordo com os valores praticados para execução desses serviços.

ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços de	Inscrição	15	R\$ 1.400,00	R\$ 21.000,00



	qualificação e treinamento por meio de curso preparatório para obtenção de Certificação dos Dirigentes do RPPS, Membros do Comitê de Investimentos do RPPS, Conselho Deliberativo e Fiscal, conforme exigência prevista nos incisos I a IV, do art. 8º-B, da Lei Federal nº 9.717, de 1998, incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, Portaria MTP nº 1.467, de 2022 e Portaria SRPC nº 103, de 17 de janeiro de 2024, que tratam da obrigatoriedade dos gestores do RPPS de se capacitarem				
TOTAL:					R\$ 21.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Márcio Welton Oliveira do Nascimento
Secretário Municipal de Previdência
Decreto nº 008/2025



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Regime Próprio e Complementar
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social
Coordenação-Geral de Fiscalização, Acompanhamento Fiscal, Contencioso e Parcelamento
Seção de Certificações Profissionais e Institucionais dos RPPS

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 42/2025/MPS

Brasília, 08 de abril de 2025.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a)
Prezado(a) Dirigente do RPPS
Com cópia para o(a) Presidente do Tribunal de Contas do Estado

Assunto: Notificação para regularização. Irregularidade no critério “Requisitos para os dirigentes, membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS”.

Referência: Processo nº 10133.000468/2025-17 – Inserção de Documentos no CADPREV

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em conformidade com o disposto no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e no art. 76 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, os dirigentes da unidade gestora do RPPS e o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS devem comprovar o atendimento aos seguintes **requisitos mínimos** para sua nomeação ou permanência no cargo, sem prejuízo de outras condições previstas na legislação aplicável ao regime:

- a) Não ter sofrido condenação criminal ou incorrido em qualquer das situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- b) Possuir certificação profissional, obtida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC;
- c) Comprovar experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- d) Possuir formação acadêmica em nível superior.

1.1. Ressalta-se que os requisitos das alíneas “a” e “b” devem ser comprovados pelos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, bem como pelos membros do comitê de investimentos.

1.2. A exigência dos requisitos das alíneas “c” e “d” aplica-se somente aos dirigentes da unidade gestora do RPPS e ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS, nomeados ou reconduzidos ao cargo ou função a partir de 27/04/2020 e 01/07/2022, respectivamente.

2. Foi verificado que o ente federativo ainda não comprovou o envio, pelo Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (Cadprev), a documentação comprobatória da regularidade do critério “Requisitos para os dirigentes, membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS”, **necessário para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. O referido critério será mantido no status “em análise” no extrato previdenciário do RPPS desse ente federativo até 31/07/2025, para que o ente tenha a oportunidade de inserir essas informações e caso não as encaminhe, o critério ficará como “irregular” a partir dessa data.**

2.1. Assim, solicitamos o envio, com urgência, da documentação comprobatória completa para atendimento aos requisitos mínimos acima descritos por parte dos dirigentes, conselheiros, gestores de recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS. **A partir de 1º de agosto de 2025, não será possível a renovação do CRP, caso não seja enviada essa documentação.**

3. Foram preparados os seguintes documentos para auxiliar na condução do cadastro no CADPREV:

- a) [Perguntas e Respostas dos requisitos para dirigentes e conselheiros](#);
- b) [Passo a passo para inserir os documentos no CADPREV](#) e
- c) [Veja o vídeo explicativo - como inserir os documentos no CADPREV, disponíveis em <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/destaques/atencao-nao-deixe-para-ultima-hora-o-prazo-para-que-os-profissionais-insiram-os-dados-em-atendimento-aos-requisitos-se-encerra-em-31-07-2024>](#)

4. Reiteramos que esta solicitação reforça a competência do Ministério da Previdência Social para orientação, supervisão, fiscalização e acompanhamento dos RPPS, conforme o inciso I do art. 9º da Lei nº 9.717/98.

5. Por fim, informamos que o Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social permanece à disposição para prestar esclarecimentos e auxiliar na regularização da pendência através do telefone (61) 2021-5555 (WhatsApp).



Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente MÁRCIA LÚCIA PAES CALDAS Chefe da Divisão de Certificações Profissionais e Institucionais dos RPPS	Documento assinado eletronicamente MIGUEL ANTONIO FERNANDES CHAVES Coordenador da Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS
Documento assinado eletronicamente CHARLES SOUZA DE LIMA Coordenador-Geral de Fiscalização, Acompanhamento Fiscal, Contencioso e Parcelamento - Substituto	Documento assinado eletronicamente ALEX ALBERT RODRIGUES Diretor do Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Lucia Paes Caldas, Chefe(a) de Seção**, em 08/04/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Souza de Lima, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 08/04/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Antonio Fernandes Chaves, Auditor(a) Fiscal da Receita Federal do Brasil**, em 08/04/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexx Albert Rodrigues, Diretor(a)**, em 08/04/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49850266** e o código CRC **FD29B0BB**.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

- 1 Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de qualificação e treinamento por meio de curso preparatório para obtenção de Certificação dos Dirigentes do RPPS, Membros do Comitê de Investimentos do RPPS, Conselho Deliberativo e Fiscal, conforme exigência prevista nos incisos I a IV, do art. 8º-B, da Lei Federal nº 9.717, de 1998, incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, Portaria MTP nº 1.467, de 2022 e Portaria SRPC nº 103, de 17 de janeiro de 2024, que tratam da obrigatoriedade dos gestores do RPPS de se capacitarem, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre.

Identificação das necessidades tecnológicas

- 1 Justifica-se a presente contratação em face ao atendimento à Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019, que alterou a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, trazendo requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes da unidade gestora; do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS; membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, como condição para exercício nos respectivos cargos ou funções, sendo eles: I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; IV - ter formação superior”.

A Portaria SEPRT nº 9.907, de 14 de abril de 2020, estabeleceu parâmetros para o



atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora; do responsável pela gestão das aplicações dos recursos; membros dos conselhos deliberativo e fiscal e comitês de investimento dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei 9.717/ 1998.

A Portaria SEPRT nº 9.907/2020 foi substituída pela Portaria MTP no 1.467, de 02 de junho de 2022, que prevê em seu art. 247, § 9º, inciso IV, dentre outras coisas, que os dirigentes da unidade gestora do RPPS (o detentor da autoridade mais elevada de direção e demais diretores ou equivalente), assim como o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS deverão atender os requisitos na data da nomeação para o respectivo cargo ou função.

Sendo assim, considerando que nos termos da Portaria SRPC nº 103, de 17 de janeiro de 2024, que autoriza a divulgação da Versão 1.3 do Manual da Certificação Profissional dos Dirigentes da Unidade Gestora dos RPPS, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, dos Responsáveis pela Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimento dos Regimes Próprios de Previdência Social, devem obter a Certificação.

Com efeito, justifica-se o presente objeto face ao atendimento dos requisitos necessários à permanência dos Dirigentes do RPPS, Membros do Comitê de Investimentos do RPPS, Conselho Deliberativo e Fiscal, conforme previsto nos incisos I a IV, do art. 8º-B, da Lei Federal nº 9.717, de 1998, incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 e Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

- 1 O contratado deve ser uma referência no mercado, possuir histórico de contratos semelhantes, comprovando a execução de serviços similares ao objeto pretendido, além de uma reputação ilibada.

Além disso, a contratada deverá fazer Prova de Inscrição na CVM da Pessoa Jurídica e do Consultor de Investimentos Responsável.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A empresa será contratada para realização dos serviços pelo período de 02 (dois) meses, podendo ser renovado por igual ou superior período.

Para as estimativas foram levados em consideração:

- A) O levantamento das quantidades;
- B) O levantamento das opções;
- C) A disponibilidade orçamentária.



3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

As especificações elencadas pelo órgão são suficientes para atender às necessidades com a qualidade necessária. Foram especificados os propósitos e as expectativas que a Secretaria Municipal de Previdência quer alcançar, para que os serviços apresentem qualidade significativa e atenda às necessidades.

A empresa será contratada por meio de Contratação Direta, através de Inexigibilidade de Licitação, conforme explanado no Termo de Referência.

3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Item	Descrição da solução (ou cenário)	Análise
1	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de qualificação e treinamento por meio de curso preparatório para obtenção de Certificação dos Dirigentes do RPPS, Membros do Comitê de Investimentos do RPPS, Conselho Deliberativo e Fiscal, conforme exigência prevista nos incisos I a IV, do art. 8º-B, da Lei Federal nº 9.717, de 1998, incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, Portaria MTP nº 1.467, de 2022 e Portaria SRPC nº 103, de 17 de janeiro de 2024, que tratam da obrigatoriedade dos gestores do RPPS de se capacitarem.	A Contratação Direta de empresa para prestar os serviços mostrar-se mais viável diante de sua necessidade e urgência dos serviços para o desenvolvimento das atividades do órgão.

3.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

- A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados aos serviços que serão executados.
- A contratação direta de empresa para prestação de serviços de qualificação para a Secretaria Municipal de Previdência é essencial para garantir a eficiência da gestão dos recursos do RPPS.
- Garantia de Qualidade e Confiabilidade: Ao contratar uma empresa especializada, o RPPS pode contar com a prestação de serviços profissionais com o mais alto padrão de qualidade, minimizando a ocorrência de falhas na realização da avaliação atuarial.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Sobre a demanda em comento, não há no mercado muitas soluções disponíveis para estudo da viabilidade, senão a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços



de qualificação e treinamento. A não realização do mesmo impossibilitará a permanência dos membros da equipe diretiva do RPPS, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas por essa secretaria.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Pretende-se, com a contratação:

O contratado deve ser uma referência no mercado, ter notório saber na área em que atua, além de uma reputação ilibada.

A Contratada deverá ministrar o curso através de Plataforma de Ensino à Distância (EAD), com transmissão de aulas online e que permita aos alunos a participação simultânea e a realização de perguntas imediatas ao professor, com disponibilização de material de estudo e acesso às aulas gravadas, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, contendo o seguinte conteúdo:

- NOÇÕES BÁSICAS DE ECONOMIA;
- GESTÃO DOS INVESTIMENTOS;
- SEGURIDADE SOCIAL;
- REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS;
- PLANO DE BENEFÍCIOS;
- PLANO DE CUSTEIO;
- GESTÃO ATUARIAL;
- GESTÃO CONTÁBIL;
- COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA;
- CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO;
- CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO RPPS;
- REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA;
- GESTÃO, GOVERNANÇA, CONTROLE INTERNO, ÉTICA, RISCOS E COMPLIANCE;
- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- RESPONSABILIDADES E INELEGIBILIDADES;
- COMPLIANCE E ÉTICA

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O preço global estimado foi de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos) reais, sendo 15 (quinze) inscrições, totalizando R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a serem pagos em parcela única no ato da inscrição dos alunos participantes, coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida por esta Secretaria, diante das necessidades de atendimento de questões relacionadas às áreas de administração, finanças e logística.



7 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, com vistas ao atendimento das demandas do Município de Capela do Alto Alegre, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.


Diante do exposto, declaramos ser viável a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de qualificação e treinamento para o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre, do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

8 – APROVAÇÃO E ASSINATURA


Márcio Weliton Oliveira do Nascimento
Secretário Municipal de Previdência

Decreto nº 008/2025

Em: 23/10/2025.


Nolivaldo de Souza Santos
Assessor de Benefícios

Decreto nº 027/2025

Em: 23/10/2025.



TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de qualificação e treinamento por meio de curso preparatório para obtenção de Certificação dos Dirigentes do RPPS, Membros do Comitê de Investimentos do RPPS, Conselho Deliberativo e Fiscal, conforme exigência prevista nos incisos I a IV, do art. 8º-B, da Lei Federal nº 9.717, de 1998, incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, Portaria MTP nº 1.467, de 2022 e Portaria SRPC nº 103, de 17 de janeiro de 2024, que tratam da obrigatoriedade dos gestores do RPPS de se capacitarem, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre.

1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.

1.3. Natureza da contratação: Serviço

1.4. Regime de execução: indireto.

1.5. Prazo de vigência da contratação: 02 (dois) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Justifica-se a presente contratação em face ao atendimento à Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019, que alterou a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, trazendo requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes da unidade gestora; do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS; membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, como condição para exercício nos respectivos cargos ou funções, sendo eles: I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; IV - ter formação superior”.

2.2 A Portaria SEPRT nº 9.907, de 14 de abril de 2020, estabeleceu parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora; do responsável pela gestão das aplicações dos recursos; membros dos conselhos deliberativo e fiscal e comitês de investimento dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei 9.717/ 1998.

2.3 A Portaria SEPRT nº 9.907/2020 foi substituída pela Portaria MTP no 1.467, de 02 de junho de 2022, que prevê em seu art. 247, § 9º, inciso IV, dentre outras coisas, que os dirigentes da unidade gestora do RPPS (o detentor da autoridade mais elevada de direção e demais diretores ou equivalente), assim como o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS deverão atender os requisitos na data da nomeação para o respectivo cargo ou função.



2.4 Sendo assim, considerando que nos termos da Portaria SRPC nº 103, de 17 de janeiro de 2024, que autoriza a divulgação da Versão 1.3 do Manual da Certificação Profissional dos Dirigentes da Unidade Gestora dos RPPS, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, dos Responsáveis pela Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimento dos Regimes Próprios de Previdência Social, devem obter a Certificação.

Com efeito, justifica-se o presente objeto face ao atendimento dos requisitos necessários à permanência dos Dirigentes do RPPS, Membros do Comitê de Investimentos do RPPS, Conselho Deliberativo e Fiscal, conforme previsto nos incisos I a IV, do art. 8º-B, da Lei Federal nº 9.717, de 1998, incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 e Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa a ser contratada deve ser uma referência no mercado, possuir histórico de contratos semelhantes, comprovando a execução de serviços similares ao objeto pretendido, além de uma reputação ilibada. Além disso, a contratada deverá fazer Prova de Inscrição na CVM da Pessoa Jurídica e do Consultor de Investimentos Responsável.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela



administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados a Prefeitura Municipal, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados



pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido par meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecera para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicilio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicilio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do



Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores data da realização da licitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Prova de Inscrição na CVM da Pessoa Jurídica e do Consultor de Investimentos Responsável.

9. DA LEGISLAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

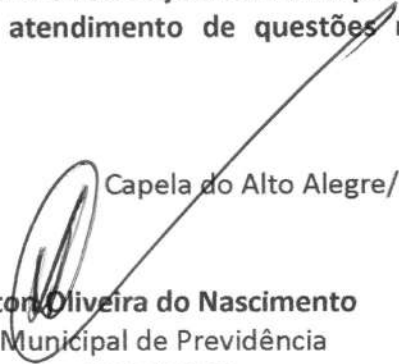
9.2. Na elaboração do objeto contratado devem ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos) reais, sendo 15 (quinze) inscrições, totalizando R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a serem pagos em parcela única no ato da inscrição dos alunos participantes, **coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida por esta Secretaria, diante das necessidades de atendimento de questões relacionadas às áreas de administração, finanças e logística.**

Capela do Alto Alegre/BA, 23 de outubro de 2025.


Márcio Weliton Oliveira do Nascimento
Secretário Municipal de Previdência
Decreto nº 008/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE **PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Rua Vitória Barbosa, 16, Capela Prev - Novo Horizonte - Capela do Alto Alegre - Bahia

CNPJ: 40.597832/0001-72 - E-mail: secprev@yahoo.com - Fone/Fax: (75) 9.8316-2860 - (75) 9.9914-7526

PROPOSTA DE SERVIÇO

Tipo de serviço: Qualificação e treinamento por meio de curso preparatório para certificação RPPS.

Proposta para: Ao Fundo de previdência dos servidores de Capela do Alto Alegre – BA.

Sumário

Introdução	1
Sobre a INVESTING META	1
Qualificação do Responsável Técnico pela INVESTING META	2
Missão	2
Visão	2
Valores	2
Detalhamento do serviço:.....	3
Cronograma de disciplinas do curso:	3
Valor do serviço:	3
Prazo do contrato:	4
Termos e Condições.....	4
Conclusão.....	4
Validade da proposta:.....	4

Introdução

Prezados,

Servimo-nos do presente para apresentar a nossa proposta para prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio de curso preparatório para certificação RPPS de **Nível básico**, direcionado aos Dirigentes, Conselhos Deliberativos, Conselhos Ficais e Comitês de Investimentos.

Sobre a INVESTING META

A INVESTING META, registrada sob a razão social META CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS INSTITUCIONAIS LTDA (CNPJ: 34.369.665/0001-99), é uma consultoria especializada em investimentos e formação para Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), devidamente registrada na CVM sobre o N° 002133-4.

Fundada em 2019 e sediada na Rua 01º DE ABRIL, 15, Caeira, Jacobina/BA, CEP 44700-670, temos como responsável técnico Gabriel Martins Ribeiro, consultor de investimentos registrado na CVM sobe o N° 1948-8.

Nossa missão é proporcionar soluções especializadas e de alta qualidade em consultoria de investimentos e formação profissional para RPPS, promovendo a eficiência, transparência e sustentabilidade dos fundos previdenciários e Autarquias. Valorizamos a atitude positiva, criando parcerias duradouras e sempre buscando resultados significativos.

Qualificação do Responsável Técnico pela INVESTING META

- Bacharel em Ciências Contábeis;
- MBA em Gestão de Investimentos;
- Certificação de Gestor dos Regimes Próprios de Previdência Social (CGRPPS) - APIMEC BRASIL;
- Certificação dos membros do conselho deliberativo (CP RPPS CODEL I) – Instituto TOTUM;
- Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS (CP RPPS CGINV I) - Instituto TOTUM;
- Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS (CP RPPS DIRIG II) - Instituto TOTUM;
- Certificação de Profissional ANBIMA série 10 (CPA-10) – ANBIMA;
- Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento (CEA) – ANBIMA.

Missão

Nossa missão é proporcionar soluções especializadas e de alta qualidade em consultoria de investimentos e formação profissional para RPPS, promovendo a eficiência, transparência e sustentabilidade dos fundos previdenciários. Trabalhamos com dedicação e compromisso para garantir que nossos clientes alcancem seus objetivos de crescimento e excelência.

Visão

Nossa visão é ser reconhecida como a consultoria líder e referência nacional em serviços para RPPS, destacando-se pela inovação, confiabilidade e resultados sólidos. Aspiramos a contribuir significativamente para o fortalecimento dos RPPS, assegurando a segurança financeira e o bem-estar dos servidores públicos em todo o país.

Valores

1. **Excelência:** Buscar constantemente a melhoria e a qualidade máxima em nossos serviços e soluções.
2. **Compromisso:** Dedicção total aos objetivos dos nossos clientes, com foco em resultados sustentáveis.
3. **Transparência:** Atuar com clareza e honestidade em todas as nossas relações e processos.

4. **Inovação:** Estimular e adotar práticas e soluções inovadoras que agreguem valor aos RPPS.
5. **Parceria:** Construir relacionamentos duradouros e de confiança com nossos clientes, baseados no respeito e na colaboração.
6. **Responsabilidade:** Agir com responsabilidade social e ética, contribuindo para o desenvolvimento das comunidades onde atuamos.

Detalhamento do serviço:

Início das aulas: Dia 27 de Outubro de 2025

Carga Horária: 30 Horas

Aulas: Ao vivo de Segunda à Quinta

Horário: De 19:30 hrs às 21:30 hrs

Plataforma de Simulados Online e Aulas ficarão gravadas

Tutor: Gabriel Martins Ribeiro – Consultor de Valores Mobiliários CVM: 1948-8

Cronograma de disciplinas do curso:

- NOÇÕES BASICAS DE ECONOMIA;
- GESTÃO DOS INVESTIMENTOS;
- SEGURIDADE SOCIAL;
- REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS;
- PLANO DE BENEFÍCIOS;
- PLANO DE CUSTEIO;
- GESTÃO ATUARIAL;
- GESTÃO CONTÁBIL;
- COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA;
- CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO;
- CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO RPPS;
- REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA;
- GESTÃO, GOVERNANÇA, CONTROLE INTERNO, ÉTICA, RISCOS E COMPLIANCE;
- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- RESPONSABILIDADES E INELEGIBILIDADES;
- COMPLIANCE E ÉTICA.

Valor do serviço:

R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) por aluno, um total de 15 (Quinze) alunos inscritos, resultando em um valor global de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Prazo do contrato:

2 (Dois) meses.

Termos e Condições

- **Garantia de Conformidade:** A INVESTING META se compromete a entregar o serviço conforme os requisitos estabelecidos nesta proposta.
 - **Confidencialidade:** Todos os dados e informações fornecidos pelo Instituto de Previdência serão tratados com total confidencialidade.
 - **Suporte Técnico:** Disponibilidade para suporte técnico e operacional durante todo o período da prestação de serviço.
-

Conclusão

Estamos confiantes de que nossa expertise e abordagem estruturada permitirão ao Instituto alcançar suas metas como RPPS, com eficiência e segurança. Aguardamos a oportunidade de discutir essa proposta em mais detalhes e iniciar essa parceria de sucesso.

Validade da proposta: 30 (Trinta) dias

Estamos à disposição para esclarecimentos complementares.

Jacobina (BA), 23 de outubro de 2025.



GABRIEL MARTINS RIBEIRO
Responsável Técnico



À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre
Nesta.

Assunto: encaminha relação dos servidores que participarão do curso preparatório para certificação, neste ano.


Prezados Senhores,

Na qualidade de Secretário Municipal de Previdência e Gestor do Fundo de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre, venho através deste, encaminhar a relação nominal dos servidores municipais que participarão do curso preparatório para obtenção de Certificação dos Dirigentes do RPPS, Membros do Comitê de Investimentos do RPPS, Conselho Deliberativo e Fiscal, conforme exigência prevista nos incisos I a IV, do art. 8º-B, da Lei Federal nº. 9.717, de 1998, incluídos pela Lei nº. 13.846, de 18 de junho de 2019, Portaria MTP nº. 1.467, de 2022 e Portaria SRPC nº. 103, de 17 de janeiro de 2024, que tratam da obrigatoriedade dos gestores do RPPS de se capacitarem, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre, segue relação abaixo, dos referidos servidores, para as devidas providências.

Nº.	Servidor Municipal	CPF
01	Antonio Valdex Silva Matos	922.862.405-15
02	Adriano Almeida Leão	054.696.455-92
03	Cleiton Emídio Santos Lima	049.478.665-51
04	Daniel Luiz Gomes Carneiro	001.545.995-06
05	Domingos Cunha de Oliveira	162.921.408-65
06	Ivan Santos de Lima	636.617.995-68
07	Kaique Fernandes da Silva	048.949.975-92
08	Luciano Pereira dos Santos	019.070.715-12
09	Lucineide dos Santos Silva	382.952.025-53
10	Luis Marcelo Oliveira do Nascimento	908.556.475-15
11	Márcio Weliton Oliveira do Nascimento	923.365.665-91
12	Maria Edineusa Souza dos Santos	306.440.828-36
13	Nolivaldo de Souza Santos	996.725.705-97
14	Rita de Cássia Rios de Oliveira	450.848.155-97
15	Ronnie Von de Almeida Carneiro	923.578.225-20

Sendo o que se apresenta para o momento, colho do ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Cordialmente,


Márcio Weliton Oliveira do Nascimento
Secretário Municipal de Previdência
Decreto nº. 008/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE **PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Rua Vitório Barbosa, 16, Capela Prev - Novo Horizonte - Capela do Alto Alegre - Bahia

CNPJ 40.597.613/0001-72 - E-mail: secprev@yahoo.com - Fone/Fax: (75) 9.8316-2860 - (75) 9.9914-7526



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: **20255533312**

RAZÃO SOCIAL	
META CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS INSTITUCION	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
159.991.079	34.369.665/0001-99

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **META CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS INSTITUCIONAIS LTDA**
CNPJ: **34.369.665/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:28 do dia 21/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2025.

Código de controle da certidão: **FA56.38A9.35F2.25F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE JACOBINA

Secretaria de Finanças

Rua Senador Pedro Lago, 40

Centro - JACOBINA - BA CEP: 44702-426

CNPJ: 14.197.586/0001-30

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 001084/2025

Nome/Razão Social: **META CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS INSTITUCIONAIS LTDA**

Nome Fantasia: **INVESTING META**

Inscrição Municipal: **010.353/428-85**

CPF/CNPJ: **34.369.665/0001-99**

Endereço: **RUA 01º DE ABRIL, 15**

CAEIRA - JACOBINA - BA 44700670

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 25/08/2025.

Certidão válida até: **23/11/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1300521059**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://jacobina.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.369.665/0001-99
Razão Social: META CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS INSTITUCIONAIS LTDA
Endereço: R 01 DE ABRIL 15 / CAEIRA / JACOBINA / BA / 44700-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2025 a 13/11/2025

Certificação Número: 2025101503365658146189

Informação obtida em 28/10/2025 14:46:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: META CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS INSTITUCIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.369.665/0001-99

Certidão nº: 31183282/2025

Expedição: 05/06/2025, às 08:42:39

Validade: 02/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **META CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS INSTITUCIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.369.665/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO N°: 00985778E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 23/10/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: META CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS INSTITUCIONAIS LTDA
CNPJ: 34.369.665/0001-99
Endereço: RUA 01º DE ABRIL, 15, CAEIRA - JACOBINA - BA 44700670

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 23 de outubro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL

PESQUISA DE PREÇOS

(art. 23, Lei 14.133/2021)

SECRETARIA MUNICIPAL DE **PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Rua Vitório Barbosa, 16, Capela Prev - Novo Horizonte - Capela do Alto Alegre - Bahia

CNPJ 40.597.613/0001-72 - E-mail: secprev@yahoo.com - Fone/Fax: (75) 9.8316-2860 - (75) 9.9914-7526

Extratos de Contratos

ESTADO DA BAHIA
OUROPREV – Ourorândia Previdência
CNPJ: 63.089.940/0001-19
Praça: Neci Novaes, 09 - Centro Ourorândia/BA
CEP: 44.718-000
Tel.: (0**74) 3681-2167

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024**

Processo Administrativo: 004/2024. **Contrato:** 002/2024. **Contratante:** OUROPREV – Ourorândia Previdência. **Contratada:** META CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS INSTITUCIONAIS LTDA - CNPJ nº 34.369.665/0001-99. **Objeto:** Prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio de curso preparatório para Certificação dos Dirigentes do RPPS (CP RPPS DIRIG II) e Certificação de membros do Comitê de Investimentos do RPPS (CP RPPS CGINV II) do Instituto TOTUM, conforme exigência prevista nos incisos I a IV, do art. 8º-B, da Lei Federal nº 9.717, de 1998, incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, Portaria MTP nº 1.467, de 2022 e Portaria SRPC nº 103, de 17 de janeiro de 2024, em atendimento as necessidades da Ourorândia Previdência – OUROPREV. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024. **Vigência:** 15/03/2024 a 15/05/2024. **Valor:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.11.01-Ourorândia Previdência – OUROPREV; Projeto Atividade: 09.122.009.2100 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – OUROPREV; Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv Terceiros P. Jurídica; Fonte de recurso: 1802 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, “f”, da Lei Federal 14.133/2021.

Ourorândia – BA, 15 de março de 2024.

Ana Lúcia de Matos Cerqueira dos Santos
Diretora Presidente



EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

Processo Administrativo; 010/2025, Contrato; 009/2025. Contratante: IPPN – Instituto de Previdência de Ponto Novo/BA. Contratada: **META CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS INSTITUCIONAIS LTDA, com CNPJ sob nº 34.369.665/0001-99.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na qualificação e treinamento por meio de curso preparatório para certificação RPPS de Nível básico, direcionados aos Dirigentes; Conselhos Deliberativos, Conselhos Fiscais e Comitê de Investimentos para Instituto de Previdência de Ponto Novo/BA.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025.

Vigência: 04/06/2025 à 04/08/2025.

Valor: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.10.000 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PONTO NOVO

Projeto Atividade: 2.902 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PONTO NOVO;

Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

Fonte de recurso: 1802 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS-TAXA DA ADMINISTRAÇÃO.

Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Ponto Novo/BA, em 04 de junho de 2025

Lizandra Silva de Araújo Gil
Diretora Presidente
Decreto nº 023/2025



JACOBINA PREVIDÊNCIA – JACOPREV

CNPJ Nº 13.914.379/0001-97

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

Contratante: JACOBINA PREVIDÊNCIA – JACOPREV;

Contratada: META CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS INSTITUCIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.369.665/0001-99;

Objeto: O objeto do contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO POR MEIO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DO RPPS, MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS, CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL, CONFORME EXIGÊNCIA PREVISTA NOS INCISOS I A IV, DO ART. 8º-B, DA LEI FEDERAL Nº 9.717, DE 1998, INCLUÍDOS PELA LEI Nº 13.846, DE 18 DE JUNHO DE 2019, PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 2022 E PORTARIA SRPC Nº 103, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, QUE TRATAM DA OBRIGATORIEDADE DOS GESTORES DO RPPS DE SE CAPACITAREM.

Período de Execução: 60 (sessenta) dias

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
02.05 – JACOBINA PREVIDÊNCIA DE JACOPREV	
PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE
2.005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	1802
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	

Fundamentação legal: art. 74, inc. III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

ARNÓBIO FIUSA SOUSA
DIRETOR EXECUTIVO

📍 Pça Presidente Kenedy, 121 📞 74 3621-3307

🌐 www.jacoprev.ba.gov.br ✉ Jacoprev2009@yahoo.com.br



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

Processo Administrativo: 018/2025. **Contrato:** 012/2025. **Contratante:** MORROPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MORRO DO CHAPEU -BA. **Contratada:** META CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS INSTITUCIONAIS LTDA - CNPJ nº 34.369.665/0001-99. **Objeto:** Prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio de curso preparatório para Certificação do Instituto TOTUM para Dirigente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Morro do Chapéu, conforme exigência prevista nos incisos I a IV, do art. 8º-B, da Lei Federal nº 9.717, de 1998, incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, Portaria MTP nº 1.467, de 2022 e Portaria SRPC/MPS nº 103, de 17 de janeiro de 2024, em atendimento as necessidades do MorroPrev. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2025. **Vigência:** 27/05/2025 até 27/07/2025. **Valor:** R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02.17.01- MORROPREV; Projeto Atividade: 6001; Despesa: 3.3.9.0.39.00-outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Fonte de recurso: 1802 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal 14.133/2021.

Morro do Chapéu – BA, em 27 de maio de 2025.

TANCLEIDE ALVES FREIRE
Diretora Presidente

Rua Cel Dias Coelho, n 101, Centro CEP 44.850-000
Morro do Chapéu-Ba
CNPJ 05.491.5930001/50
Tel: (74) 99905-1016



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Ficha de Cadastro de Participantes

Consultor de Valores Mobiliários

Data da Consulta: 23/10/2025

META CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS INSTITUCIONAIS - INVESTING META

Dados Gerais

CPF/CNPJ:	34.369.665/0001-99		
Website:	https://www.investingmeta.com.br/		
Situação:	Em Funcionamento Normal	Data da Situação:	10/06/2022
Ato Declaratório:	19884	Data da Publicação:	10/06/2022
Nº da Página:	34	Seção:	1
Nº do Processo:			
Código CVM:	002133-4	Data de Registro CVM:	10/06/2022

E-mails

E-mail: GABRIELLMARTINNS10@GMAIL.COM
E-mail: alvaro-martins-sn@hotmail.com

Endereços

Diretor de Consultoria

CPF:	061.585.261-00		
Nome:	GABRIEL MARTINS RIBEIRO		
E-mail:	GABRIELLMARTINNS10@GMAIL.COM		
Qualificação:			
Código CVM:	0019488	Data de Registro CVM:	09/11/2021



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Ficha de Cadastro de Participantes

Consultor de Valores Mobiliários

Data da Consulta: 23/10/2025
GABRIEL MARTINS RIBEIRO -

Dados Gerais

CPF/CNPJ:	061.585.261-00		
Website:			
Situação:	Em Funcionamento Normal	Data da Situação:	09/11/2021
Ato Declaratório:	19255	Data da Publicação:	10/11/2021
Nº da Página:	98	Seção:	1
Nº do Processo:			
Código CVM:	001948-8	Data de Registro CVM:	09/11/2021



Universidade Pitágoras Unopar

O Reitor da Universidade Pitágoras Unopar,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 15 de dezembro de 2018 do
Curso de Graduação em Ciências Contábeis
e a sessão solene de colação de grau em 23 de março de 2019, confere o título de

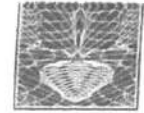
Bacharel em Ciências Contábeis a

Gabriel Martins Ribeiro

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 18 de março de 1997, RG 1539310353-BR, e outorga-lhe o
presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

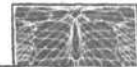
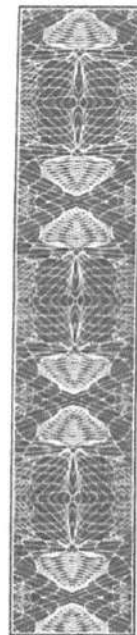
Londrina-PR, 23 de março de 2019.

Diplomado



U

unopar



A assinatura do Reitor da Unopar, no anverso do diploma, é mediante chancela eletroeletrônica registrada em documento sob o número de Ordem 1767/2017, do Lv. 0520-S, às fls. 140, em data de 23.10.2017, no Cartório Salinet - 4ª Serventia Notarial - Lda - Pr. e microfilmado sob o número 373608 e registrado sob o número 280474 em data de 31.10.2017, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 274 de 03/04/2017 -
Publicada no D.O.U. de 04/04/2017.

UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR
Setor de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 507056 Livro 255
Folha 126710 Processo nº 507242, nos termos da Lei 9394 de
20/12/1996, artigo 48, § 1º e de acordo com as normas internas
da Universidade sobre a matéria.

Londrina-PR, 23 de março de 2019.

Mayana Ramos Isabel
Setor de Registro de Diplomas



0000686402

562488